

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos preparados para atender as necessidades dos servidores das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial.

1.1 Especificações e quantidades

Item	Código	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO / PRODUTO
002	103343	1345	UNID	REFEIÇÕES LANCHE COMBO: pão de hambúrguer; hambúrguer preparado na chapa ou calabresa ou bacon ou frango; alface; tomate; pepino tipo pickles; duas fatias de queijo (prato ou mussarela); uma fatia de presunto previamente preparado na chapa; milho e ervilha; maionese e ketchup, incluindo uma bebida, sendo refrigerante 350ml, ou suco em garrafa ou lata de no mínimo 350ml, ou água gaseificada 500ml, ou água sem gás 500ml formando o combo, para alimentação pronta consumida no estabelecimento e entrega de marmitas.
		10045	UNID	REFEIÇÕES ALMOÇO OU JANTA COMBO: refeições diárias com o cardápio mínimo contendo 05 tipos de salada, 04 opções de carne, 05 opções de acompanhamentos quentes (arroz, feijão, macarrão, batata inglesa, batata doce, purê, batata frita, mandioca, polenta, leguminosas e similares) para alimentação, incluindo uma bebida, sendo refrigerante 350ml, ou suco em garrafa ou lata de no mínimo 350ml, ou água gaseificada 500ml, ou água sem gás 500ml formando o combo, para alimentação pronta consumida no estabelecimento e entrega de marmitas.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de



dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando proporcionar o andamento dos serviços administrativos de forma interna e externa, necessita a aquisição de alimentação preparada para suprir a demanda de trabalho e realizar as diversas operações do cotidiano.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): até 25 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia

(visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.6. Será admitida a

subcontratação? (x) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



(x) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração
do(s) serviço(s): (x) Não

() Sim

Se sim: xxxx

Quantidade de amostras: xxxx

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: xxxxx

Local de entrega xxxxx

4.3. Será exigida prova
de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme solicitados no edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de compra.

6.2. Local, horário e endereço de entrega



Local, data e horário das entregas serão enviadas pontualmente no histórico de cada ordem de compra, sempre respeitando os limites do município de Indaial.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica Especificar

condições:

A empresa vencedora do certame deverá aceitar troca dos itens que apresentarem defeito.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Fornecer o objeto dentro das especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- h) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- i) Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;



- j) Os alimentos prontos deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- k) Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- l) Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- m) A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



8. **DO CONTRATO**

Gestor:

Nome: Jaqueline Mocelin
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 34038

Fiscal do contrato:

Nome: Daniela Colling Darolt
Cargo: Coordenadora da educação permanente da Saúde
Matrícula: 1000026520

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:

01 (um) dia

Prazo de recebimento definitivo do objeto:

01 (um) dia

Prazo de pagamento:

30 (trinta) dias

9.2.Reequilíbrio:

Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária

e



extracontratual.

9.3.Reajuste Financeiro:

Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da data da realização do orçamento básico do edital, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Código Reduzido: 245

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 246

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 266

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Conservação Urbana e Saneamento

Ação: 2410 - Manutenção das Atividades do Gerenciamento do Lixo, Reciclagem e Limpeza Urbana

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação





PREFEITURA DE
INDAIAL

Código Reduzido: 267

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Conservação Urbana e Saneamento

Ação: 2410 - Manutenção das Atividades do Gerenciamento do Lixo, Reciclagem e Limpeza Urbana

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 248

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 170170005535 - Estado - Casan - Infraestrutura

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 49

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 8 - Prevenção e Segurança

Ação: 2081 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - SC

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 62

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 9 - FUMREPOM

Ação: 2085 - Manutenção do FUMREPOM

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 56

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 8 - Prevenção e Segurança

Ação: 2083 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Voluntários de Indaial





Vínculo: 150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Código Reduzido: 334

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade

Vínculo: 160070005700 - CAPS

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 462

Órgão: 40 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Ação: 2652 - Manutenção Geral das Instalações e Atividades da Fundação Municipal de Esportes

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 454.591,95 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Daniela Colling Darolt

E-mail: compras@saudeindaial.sc.gov.

Telefone institucional: (47) 3281-7100

Indaial, 16 de janeiro de 20205.





PREFEITURA DE
INDAIAL



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2025 08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p82d9973c36770>.